

Identificação da entidade

A Associação Murteirense de Cultura Desporto e Solidariedade Social, foi constituída em 17 de maio de 1976, com sede social em Rua campo da Bola, Murteira, Cadaval, e que tem como atividade principal o apoio social para pessoas idosas, com alojamento, e como atividades secundárias cuidados a crianças sem alojamento e outras atividades desportivas e culturais.

1. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

2.1 Referencial contabilístico

As presentes demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos da associação e de acordo com as normas do Sistema de Normalização Contabilística para as entidades do setor não lucrativo (ESNL), regulado pelos seguintes diplomas legais:

Decreto-Lei nº 36-A/2011, de 9 de março, que faz parte integrante do Sistema de Normalização Contabilística, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho.

De forma a garantir a expressão verdadeira e apropriada, quer da posição financeira quer do desempenho da Associação, foram utilizadas as normas que integram o regime de normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo (ESNL).

O conjunto dos normativos que integram o ESNL foi utilizado pela primeira vez em 2010 para a elaboração de demonstrações financeiras, passando a constituir o referencial de base para os períodos subsequentes.

Estas normas foram ainda aplicadas ao período iniciado em 1 de janeiro de 2009, de forma a garantir a necessária expressão e apresentação para efeitos comparativos.

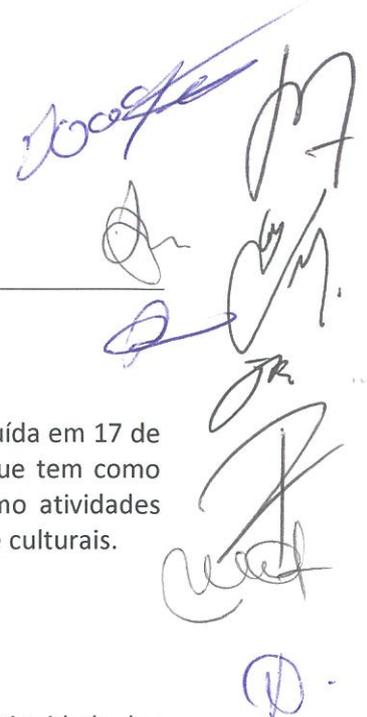
As demonstrações financeiras foram elaboradas com um período de reporte coincidente com o ano civil, no pressuposto da continuidade de operações da Associação e no regime do acréscimo, utilizando os modelos das demonstrações financeiras previstas no Decreto-Lei nº 36-A/2011 de 9 de março e na Portaria nº 105/2011 de 14 de março, Balanço, Demonstração de Resultados por Naturezas e Anexo para as entidades do setor não lucrativo.

1.2. Indicação e justificação das disposições do NC-ESNL que, em casos excecionais, tenham sido derogados

Nos períodos abrangidos pelas presentes demonstrações financeiras não foram derogadas quaisquer disposições do regime da normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo (ESNL) que tenham produzido efeitos materialmente relevantes e que pudessem pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada que devem transmitir aos interessados pelas informações disponibilizadas.

3. Principais políticas contabilísticas

3.1. Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras:





a) Princípios de consolidação

(não se aplica)

b) Ativos fixos intangíveis

(não se aplica)

c) Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 1 de janeiro de 2009 encontram-se registados ao seu custo considerado, o qual corresponde ao custo de aquisição, ou ao custo de aquisição reavaliado de acordo com os princípios geralmente aceites em Portugal até àquela data, deduzido de depreciações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

Os ativos fixos tangíveis adquiridos após aquela data encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido de depreciações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

As depreciações são calculadas sistematicamente pelo método da linha reta, de uma forma consistente período a período. De acordo com este método, a depreciação é constante durante a vida útil do ativo se o seu valor residual não se alterar. As taxas de depreciações decorrem dos anos de vida útil estimados.

	Anos	Taxa
Edifícios e outras construções	50	2%
Equipamento básico	6	16,66%
Equipamento de transporte	5	20%
Equipamento administrativo	6	16,66%

Os gastos incorridos (manutenções, reparações, seguros e impostos), são reconhecidos na demonstração de resultados do período a que se referem.

d) Propriedades de investimento

(não se aplica)

e) Ativos não correntes detidos para venda

(não se aplica)

f) Goodwill

(não se aplica)

g) Investimentos financeiros

(não se aplica)

h) Exploração e avaliação de recursos minerais

(não se aplica)

i) Imparidades de ativos

A Associação avalia, à data de balanço, se há algum indício de que um ativo possa estar em imparidade. Sempre que a quantia escriturada pela qual o ativo se encontra registado é superior à sua quantia recuperável, é reconhecida uma perda por imparidade, registada como um gasto na rubrica «Imparidade de Investimentos depreciáveis/amortizáveis» ou «Imparidade de Investimentos não depreciáveis/amortizáveis».

j) Locações

(não se aplica)

k) Inventários

A quantia dos inventários encontra se escriturada pelo custo corrente. Se o valor realizável líquido for inferior, designadamente devido à diminuição da cotação do mercado, da deterioração ou obsolescência, justifica-se o reconhecimento de imparidade nos períodos em que as necessidades de ajustamento são constatadas, utilizando o custo de reposição como referencial.

A reversão de perdas por imparidade reconhecidas em períodos anteriores é registada quando existem indícios de que as perdas de imparidade já não se justificam ou diminuíram, sendo expressa na demonstração dos resultados como «Imparidade de inventários (perdas/reversões)».

Contudo, a reversão só é efetuada até ao limite da quantia das perdas por imparidade acumuladas antes reconhecidas.

Os gastos relativos aos inventários vendidos ou consumidos são registados no mesmo período de reporte em que o rédito é reconhecido.

l) Ativos biológicos

(não se aplica)

m) Custos de empréstimos

Os custos de juros e outros incorridos com empréstimos são reconhecidos como gastos de acordo com o regime de acréscimo, exceto nos casos em que estes sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo cujo período de tempo para ficar pronto para o uso pretendido seja substancial, caso em que são capitalizados até ao montante em que todas as atividades necessárias para preparar o ativo elegível para uso ou venda estejam concluídas.

n) Contratos de construção

(não se aplica)





o) Instrumentos financeiros

(não se aplica)

i) Dívidas de terceiros

As dívidas de terceiros são registadas ao custo e apresentadas no balanço, deduzidas de eventuais perdas por imparidade, de forma a refletir o seu valor realizável líquido.

As perdas por imparidade são registadas na sequência de eventos ocorridos que indiquem, objetivamente e de forma quantificável, que a totalidade ou parte do saldo em dívida não será recebido. Para tal a Associação tem em consideração a informação relativa aos rendimentos dos familiares responsáveis pelos utentes, bem como informação histórica dos saldos vencidos e não recebidos.

As perdas por imparidades são ajustadas em função da evolução das contas correntes, designadamente no que respeita ao detalhe das operações que a integram, sendo que os reforços são reconhecidos como gastos do período, as reversões, decorrentes da cessação total ou parcial do risco, nos rendimentos e as utilizações, para cobertura de perda efetiva do crédito, deduzidas diretamente nas contas correntes.

ii) Empréstimos

Os empréstimos são registados no passivo ao custo, deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis à emissão desses passivos, sendo expresso no balanço no passivo corrente ou não corrente, dependendo de o seu vencimento ocorrer a menos ou a mais de um ano, respetivamente. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

Os custos de juros e outros incorridos com empréstimos são calculados de acordo com a taxa de juro efetiva e contabilizados na demonstração dos resultados do período de acordo com o regime do acréscimo.

iii) Dívida a terceiros

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros que não vencem juros são registadas ao custo. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração.

iv) Passivos financeiros e instrumentos de capital próprio

(não se aplica)

v) Letras descontadas e contas a receber cedidas em «factoring»

(não se aplica)



vi) Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica «Caixa e depósitos bancários» correspondem aos valores de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros depósitos bancários que sejam mobilizáveis sem risco significativo de alteração de valor. Se o seu vencimento for inferior a 12 meses, são reconhecidos no ativo corrente; caso contrário, e ainda quando existirem limitações à sua disponibilidade ou movimentação, são reconhecidos no ativo não corrente.

p) Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes

As provisões são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação presente (legal ou construtiva) resultante de um evento passado, seja provável que, para a resolução dessa obrigação, ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são revistas na data de balanço e são ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa a essa data.

Os passivos contingentes são definidos pela Associação como: (i) obrigações possíveis que surjam de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência, ou não, de um ou mais acontecimentos futuros, incertos e não totalmente sob seu controlo; ou (ii) obrigações presentes que surjam de acontecimentos passados mas que não são reconhecidas porque não é provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos seja necessário para liquidar a obrigação, ou a quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade. Os passivos contingentes são divulgados, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos.

Os ativos contingentes surgem normalmente de eventos não planeados ou outros esperados que darão origem à possibilidade de um influxo de benefícios económicos. A Associação não reconhece ativos contingentes no balanço, procedendo apenas à sua divulgação no anexo se considerar que os benefícios económicos que daí poderão resultar forem prováveis. Quando a sua realização for virtualmente certa, então o ativo não é contingente e o reconhecimento é apropriado.

q) Matérias ambientais

(não se aplica)

r) Regime de acréscimo

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem, independentemente do seu pagamento ou reconhecimento, de acordo com o regime de acréscimo. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas rubricas «Outras contas a receber e a pagar» ou «Diferimentos».

s) Rédito

(não se aplica)

t) Subsídios do Governo

Os subsídios governamentais são reconhecidos de acordo com o justo valor quando existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e que a Associação cumprirá as condições exigidas para a sua concessão.

Os subsídios relacionados com rendimentos (por exemplo, para assegurar uma rentabilidade mínima ou compensar deficits de exploração ou no âmbito de programas de formação profissional), são reconhecidos como rendimento do próprio período, na rubrica “ Subsídios à exploração” da demonstração de resultados do período em que os programas/contratos são realizados, independentemente da data do seu recebimento, a não ser que se tornem recebíveis num período posterior, onde serão rendimentos desse período.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis são inicialmente reconhecidos nos capitais próprios, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração de resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados. No caso do subsídio estar relacionado com ativos não depreciables com vida útil indefinida, são mantidos nos capitais próprios, exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como Passivos, na rubrica “ Financiamentos obtidos”.

u) Efeitos de alterações em taxas de câmbio

(não se aplica)

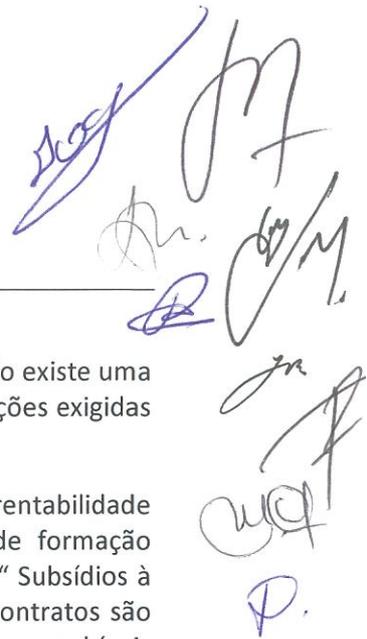
v) Imposto sobre o rendimento do período

Os impostos sobre o rendimento reconhecidos como gastos dos períodos abrangidos pelas presentes demonstrações financeiras encontram-se corrigidos pelo efeito da contabilização dos impostos diferidos, caso existam diferenças temporárias tributáveis e/ou dedutíveis.

As declarações de rendimentos para efeitos fiscais são passíveis de revisão e correção pela Administração Fiscal durante um período de quatro anos, não sendo espetável, no entanto, que das eventuais correções venha a decorrer um efeito significativo nas presentes demonstrações financeiras.

O prazo antes referido poderá ser prolongado ou suspenso desde que tenham sido obtidos benefícios fiscais, que estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações, ou que tenha havido prejuízos fiscais, situação em que, durante um período de seis anos após a sua ocorrência, relativamente aos períodos anteriores a 2010 e de quatro anos relativamente aos períodos posteriores, estes são suscetíveis de dedução aos lucros tributáveis que venham a ser gerados.

Nos termos do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas «CIRC», a matéria coletável decorrente dos lucros fiscais apurados, deduzidos de eventuais reportes de prejuízos, encontra-se sujeita a tributação, na generalidade a uma taxa de 17% e 21%. Adicionalmente,



nas situações previstas no artigo 88º do CIRC, há lugar a uma tributação autónoma, a taxas que variam entre 5% e 35%, que incidem, exclusivamente, sobre os encargos aí previstos.

w) Benefícios dos empregados

(não se aplica)

x) Complementos de reforma

(não se aplica)

u) Efeitos de alterações em taxas de câmbio

(não se aplica)

Y) Eventos subsequentes

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existam à data de balanço são refletidos nas demonstrações financeiras da Associação. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço, quando materiais, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

3.2. Outras políticas contabilísticas relevantes

a) Resultados por ação

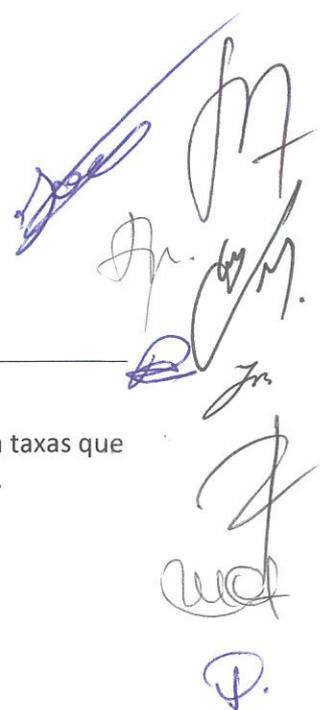
(não se aplica)

b) Fluxos de caixa

A demonstração de fluxos de caixa é preparada através do método direto. A Associação classifica na rubrica “Caixa e seus equivalentes” os montantes de caixa, depósitos à ordem, depósitos a prazo e outros instrumentos financeiros com vencimento a menos de três meses e para os quais o risco de alteração de valor é insignificante.

A demonstração de fluxos de caixa encontra-se classificada em atividades operacionais, de financiamento e de investimento. As atividades operacionais englobam os recebimentos de clientes e utentes, pagamentos de subsídios, apoios e bolsas, pagamentos a fornecedores, pagamentos ao pessoal e outros relacionados com a atividade operacional. Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de financiamento incluem, pagamentos respeitantes a ativos fixos tangíveis e intangíveis, investimentos financeiros e outros ativos, recebimentos provenientes de ativos tangíveis e intangíveis, investimentos financeiros e outros ativos, subsídios ao investimento, juros, rendimentos similares e dividendos.

Os fluxos de caixa abrangidos nas atividades de financiamento incluem, recebimentos provenientes de, financiamentos obtidos, realização de fundos, cobertura de prejuízos, doações e outras operações de financiamento, pagamentos respeitantes a financiamentos obtidos, juros e gastos similares, dividendos, redução de fundos e outras operações de financiamento.



3.3. Juízos de valores que os órgãos da direção fizeram no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras:

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com as NCRF-ESNL, a direção da Associação utiliza estimativas e pressupostos que afetam a aplicação de políticas e montantes reportados. As estimativas e julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e outros fatores, incluindo expectativas relativas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou resultado de uma informação ou experiência adquirida.

As estimativas contabilísticas mais significativas refletidas nas demonstrações financeiras do período findo em 31 de dezembro de 2024 incluem:

- Justo valor e vidas úteis dos ativos tangíveis, nomeadamente terrenos e edifícios;
- Registo de provisões;

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações a estas estimativas que venham a ocorrer posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas em resultados, de forma prospetiva.

3.4. Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da Associação, mantidos de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Portugal.

Os eventos ocorridos após a data do balanço que afetem o valor dos ativos e passivos existentes à data do balanço são considerados na preparação das demonstrações financeiras do período. Esses eventos, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

3.5. Principais fontes de incertezas

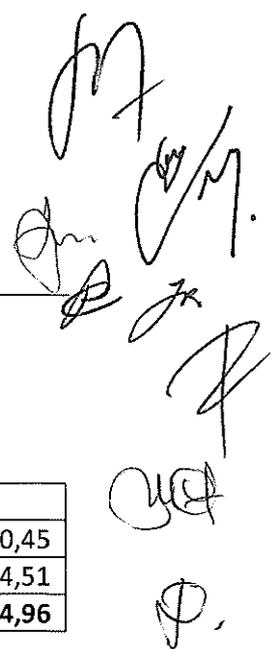
As estimativas de valores futuros que se justificaram reconhecer nas demonstrações financeiras refletem a evolução previsível da Associação no quadro do seu plano estratégico, não sendo previsível qualquer alteração significativa deste enquadramento a curto prazo que possa pôr em causa a validade dessas estimativas ou implicar um risco significativo de ajustamentos materialmente relevantes nas quantias escrituradas dos ativos e passivos no próximo período.

4. Comentário da direção sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes

4.1. Os valores de caixa e seus equivalentes inscritos na rubrica de caixa e depósitos bancários estão disponíveis para uso.

4.2. Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários:





Caixa				N	N-1
Caixa - euro				91,30	6.690,45
Depósitos Bancários				388.631,77	243.624,51
				388.723,07	250.314,96

5. Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros.

5.1. Aplicação inicial da disposição de uma NCRF – ESNL com efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior, ou com possíveis efeitos em períodos futuros:

(não se aplica)

5.2. Alteração voluntária em políticas contabilísticas com efeitos no período corrente ou em qualquer período anterior:

(não se aplica)

5.3. Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em futuros períodos:

(não se aplica)

6. Partes Relacionadas

(não se aplica)

7. Ativos intangíveis

(não se aplica)

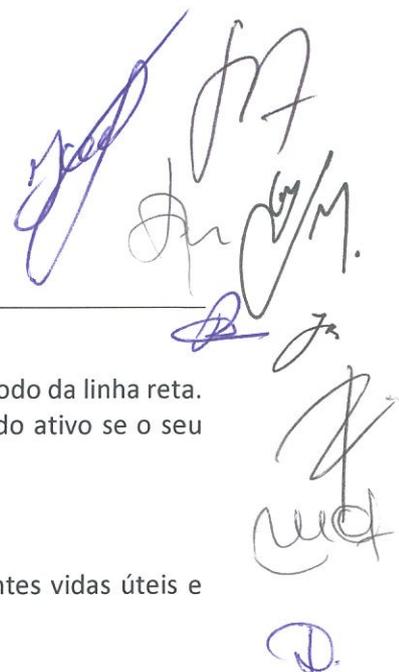
8. Ativos fixos tangíveis

8.1. Divulgações sobre ativos fixos tangíveis:

a) Bases de mensuração:

Os ativos tangíveis estão valorizados de acordo com o modelo do custo, segundo o qual um item do ativo fixo tangível é escriturado pelo seu custo menos depreciações e quaisquer perdas por imparidade acumuladas.

b) Método de depreciações usado:



A Associação deprecia os seus bens do ativo fixo tangível de acordo com o método da linha reta. De acordo com este método, a depreciação é constante durante a vida útil do ativo se o seu valor residual não se alterar.

c) Vidas úteis e taxas de depreciação usadas:

As depreciações do período são calculadas tendo em consideração as seguintes vidas úteis e taxa de depreciação médias:

	Vida útil	Taxa
Edifícios e outras construções	50	2%
Equipamento básico	6	16,66%
Equipamento de transporte	5	20%
Equipamento administrativo	6	16,66%

8.2. Restrição de titularidade de ativos fixos tangíveis dados como garantia de passivos

A associação detinha os seguintes ativos tangíveis com restrições de titularidade:

Edifícios e outras construções constituíam de hipoteca a favor da Caixa de Crédito Agrícola Mutuo do Cadaval, CRL.

8.3. Quantia de dispêndios reconhecida na quantia escriturada de ativos fixos durante a sua construção:

(não se aplica)

8.4. Compromissos contratuais para aquisição de ativos fixos tangíveis

(não se aplica)

8.5. Quantia reconhecida nos resultados relativa a compensações de terceiros por itens do ativo fixo tangível com imparidade, perdidos ou cedidos:

(não se aplica)

8.6. Depreciações reconhecidas nos resultados ou como parte de um custo de outros ativos durante o período:

9. Ativos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas

(não se aplica)

10. Locações

(não se aplica)



11. Custos de empréstimos obtidos

11.1. Política contabilística adotada nos custos de empréstimos obtidos

Os custos de juros e outros incorridos com empréstimos são reconhecidos como gastos de acordo com o regime do acréscimo, exceto nos casos em que estes encargos sejam diretamente atribuíveis à aquisição, construção ou produção de um ativo cujo período de tempo para ficar pronto para o uso pretendido seja substancial, caso em que são capitalizados até ao momento em que todas as atividades necessárias para preparar o ativo elegível para o seu uso estejam concluídas.

12. Propriedades de investimento

(não se aplica)

13. Imparidade de ativos

(não se aplica)

14. Interesses em empreendimentos conjuntos e investimentos em associadas

(não se aplica)

15. Inventários

15.1. Políticas contabilísticas adotadas na mensuração dos inventários e fórmula de custeio usada

Os inventários encontram-se valorizados pelo custo corrente.

15.2. Quantia total escriturada de inventários e quantia escriturada em classificações apropriadas

Inventários					31-12-2024	31-12-2023
Mercadorias					4.635,32	5.802,68

15.3. Quantia de inventários reconhecida como um gasto durante o período

CMVMC – 317.258,73

15.4. Quantia das perdas por imparidade em inventários reconhecida como gasto do período

(não se aplica)

16. Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes



16.1 Provisões

A Associação reconhece uma provisão quando, cumulativamente, exista uma obrigação presente como resultado de um acontecimento passado, seja provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos será necessário para liquidar a obrigação e que possa ser feita uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

Durante o período findo em 31 de dezembro de 2024, não ocorreram movimentos relativos a provisões:

17. Contabilização dos subsídios do Governo e divulgação de apoios do Governo

Os subsídios governamentais são reconhecidos de acordo com o justo valor quando existe uma garantia razoável de que irão ser recebidos e que a Associação cumprirá as condições exigidas para a sua concessão.

Os subsídios relacionados com rendimentos (por exemplo, para assegurar uma rentabilidade mínima ou compensar deficits de exploração ou no âmbito de programas de formação profissional), são reconhecidos como rendimento do próprio período, na rubrica “ Subsídios à exploração” da demonstração de resultados do período em que os programas/contratos são realizados, independentemente da data do seu recebimento, a não ser que se tornem recebíveis num período posterior, onde serão rendimentos desse período.

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis são inicialmente reconhecidos nos capitais próprios, sendo posteriormente reconhecidos na demonstração de resultados numa base sistemática e racional durante os períodos contabilísticos necessários para balanceá-los com os gastos relacionados. No caso do subsídio estar relacionado com ativos não depreciáveis com vida útil indefinida, são mantidos nos capitais próprios, exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como Passivos, na rubrica “ Financiamentos obtidos”.

17.1. Natureza e extensão dos subsídios do Governo reconhecidos nas demonstrações financeiras e indicação de outras formas de apoio do Governo

A Associação reconheceu nas suas demonstrações financeiras os seguintes subsídios do Governo:

Descrição	Natureza	D. Resultados
Acordo Cooperação	n/reemb.	390.528,40
Acordo Cooperação	n/reemb.	433.150,57
Acordo Cooperação	n/reemb.	12.987,69

Acordo Cooperação	n/reemb.					25.885,05
Cantinas Sociais	n/reemb.					0,00
Medida Emprego inserção	n/reemb.					5.853,96
Acordo Cooperação	n/reemb.					0,00
Total						868.405,67

18. Acontecimentos após a data do balanço

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela direção no dia trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco. No entanto, os sócios poderão em Assembleia Geral não aprovar as presentes demonstrações e solicitar alterações.

18.1. Atualização da divulgação acerca das condições à data do balanço

Entre a data do balanço e a data da autorização para a emissão das demonstrações financeiras não foram recebidas quaisquer informações acerca de condições que existiam à data de Balanço, pelo que não foram efetuados ajustamentos das quantias reconhecidas nas presentes demonstrações financeiras.

19. Divulgações exigidas por diplomas legais

(não se aplica)

20. Outras informações

20.1. Estado e outros entes públicos

O detalhe da rubrica de "Estado e outros entes públicos" em 31 de dezembro de 2024 é o seguinte:

				32-12-2024	31-12-2023
Imposto s/ o valor acrescentado				10.258,51	4.604,97
Imposto s/ o rendimento					
Total do activo				10.258,51	4.604,97
Imposto s/rendimento				3.506,08	2.643,66
Imposto s/ valor acrescentado					
Contribuições segurança social				35.905,17	24.077,10
Outras Tributaçãoes (F.C.t)				74,55	74,55
Total do Passivo				49.744,31	23.683,74

20.2. Membros dos órgãos diretivos



ASSOCIAÇÃO MURTEIRENSE C.D. SOLIDARIEDADE SOCIAL, IPSS

A direção da Associação é composta por 7 membros, presidente, vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais. Nomeados para o biénio de 2023 a 2024.

Os membros da direção não são remunerados pelo cargo que ocupam na Associação.

Cadaval, 31 de março de 2025

João Luís

João Luís

João Luís Soares Mendes Neto

João

João

João

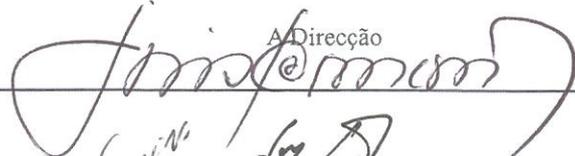
João

João

ASSOCIAÇÃO MURTEIRENSE C.D.S.S. - IPSS
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

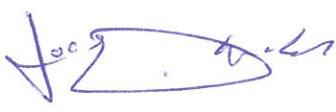
Contribuinte: 501214046
Moeda: (Valores em Euros)

RÚBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31 DEZ 2024	31 DEZ 2023
ACTIVO			
Activo não corrente			
Ativos fixos tangíveis		2 593 598,08	2 656 181,32
Bens do património histórico e artístico e cultural		0,00	0,00
Ativos intangíveis		0,00	0,00
Investimentos financeiros		317,50	6 104,19
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros		0,00	0,00
Outros Créditos e ativos não correntes		0,00	0,00
		2 593 915,58	2 662 285,51
Activo corrente			
Inventários		4 635,32	5 802,68
Créditos a receber		54 180,99	57 323,83
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros		4 242,00	4 276,00
Diferimentos		3 197,00	3 740,05
Caixa e depósitos bancários		388 723,07	250 314,96
Pessoal		6 166,03	3 324,38
		461 144,41	324 781,90
Total do ativo		3 055 059,99	2 987 067,41
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos patrimoniais			
Fundos		0,00	0,00
Excedentes técnicos		0,00	0,00
Reservas		250 000,00	250 000,00
Resultados transitados		1 554 311,31	1 385 550,88
Excedentes de revalorização		0,00	0,00
Ajustamentos / Outras variações nos fundos patrimoniais		814 436,42	838 236,74
		2 618 747,73	2 473 787,62
Resultado líquido do período		77 663,82	168 760,43
Total dos fundos patrimoniais		2 696 411,55	2 642 548,05
Passivo			
Passivo não corrente			
Provisões		0,00	0,00
Provisões específicas		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		88 591,71	144 248,11
Outras dívidas a pagar		0,00	0,00
		88 591,71	144 248,11
Passivo corrente			
Fornecedores		137 228,16	73 393,08
Fundadores/beneméritos/patrocinadores/doadores/associados/membros		0,00	0,00
Financiamentos obtidos		0,00	0,00
Diferimentos		0,00	0,00
Outras contas a receber e a pagar		103 601,28	104 687,83
Estado e outros entes públicos		29 227,29	22 190,34
		270 056,73	200 271,25
Total do passivo		358 648,44	344 519,36
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		3 055 059,99	2 987 067,41

A Direcção

 João Maria António

 João Maria António

 João Maria António

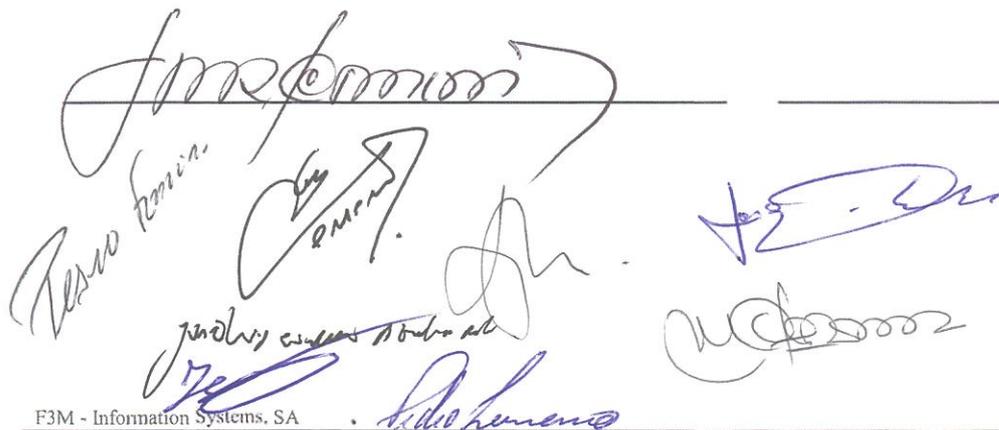

O responsável


ASSOCIAÇÃO MURTEIRENSE C.D.S.S. - IPSS
 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
 PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Contribuinte: 501214046

Moeda: EUROS

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2024	2023
Vendas e serviços prestados		1.695.900,33	814.867,77
Subsídios, doações e legados à exploração		107.956,36	764.724,13
Variação nos inventários da produção		0,00	0,00
Trabalhos para a própria entidade		0,00	0,00
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		317.258,73	278.168,29
Fornecimentos e serviços externos		356.841,29	249.474,25
Gastos com o pessoal		991.640,57	843.908,82
Ajustamentos de inventários (perdas/reversões)		0,00	0,00
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0,00	0,00
Provisões (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Provisões específicas (aumentos/reduções)		0,00	0,00
Outras imparidades (perdas/reversões)		0,00	0,00
Aumentos/reduções de justo valor		-243,74	-1,23
Outros rendimentos		38.957,77	58.597,59
Outros gastos		6.932,36	14.794,73
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		170.385,25	251.844,63
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		85.830,31	74.376,25
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		84.554,94	177.468,38
Juros e gastos similares suportados		6.891,12	8.739,99
Outros Investim.Financeiros		0,00	32,04
Resultados antes de impostos		77.663,82	168.760,43
Imposto sobre o rendimento do período		0,00	0,00
Resultado líquido do período		77.663,82	168.760,43


 The bottom section of the document contains several handwritten signatures in blue ink. There are also some stamps or official markings, including a circular stamp with a signature inside. The signatures appear to be from various individuals, likely representing the association's management or auditors.